



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“Veneza Marajoara”

LEI Nº 451/2020-GAB/PMA, de 21 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre o reajuste dos valores constantes das classes “A”, “B”, “C”, “D”, e “E”, da Tabela de Vencimentos do GRUPO MAGISTÉRIO CARGO DE PROFESSOR – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSAIS – ANEXO I, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Afuá** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a **Lei nº 430/2019-GAB/PMA**, de 20 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o reajuste dos valores constantes das classes “A”, “B”, “C”, “D”, e “E”, da **Tabela de Vencimentos do GRUPO MAGISTÉRIO CARGO DE PROFESSOR – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSAIS – ANEXO I**, retroagindo seu efeito à 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes desta Lei se referem única e exclusivamente ao mês de janeiro de 2019.


Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar em 10% (dez por cento) os valores constantes das Classes “A”, “B”, “C”, “D”, e “E”, da **Tabela de Vencimentos do GRUPO MAGISTÉRIO CARGO DE PROFESSOR – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSAIS – ANEXO I**.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decreto reajustando os valores constantes nas classes “A”, “B”, “C”, “D”, e “E”, da **Tabela de Vencimentos do GRUPO MAGISTÉRIO CARGO DE PROFESSOR – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSAIS – ANEXO I**.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o Art. 1º da presente Lei.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO
MURAL DESTA
PREFEITURA E NO SITE:
www.afua.pa.gov.br
EM 21/02/2020


CRISLENE SOUZA DE MELO
Agente Administrativo
CPF 985.055.052-04

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 21 de fevereiro de 2020.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 007/2020-GAB/PMA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020.